

LEI Nº 463/2014.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 1.224.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 1.224.000.00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001-GABINETE DO SECRETARIO
10-SAUDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0015-INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENV. DO MUNICIPIO
1 074-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS UNIDADES B
449051.00.00 - (306) Obras e Instalações.....R\$ 1.366.250,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Propostas nº 12941827000113001 - UNIDADE DE SAUDE CENTRAL; 12941827000113005 - UNIDADE DE SAUDE BELA VISTA; 12941827000113006 e UNIDADE DE SAUDE COMUNIDADE ENA firmadas com MINISTERIO DA SAUDE, para construção das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e REFORMA DO PSF I, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada por força da Portaria/MS 339 de 04/03/2013 e Portaria/MS 1.380 de 09 de Junho de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**